

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE PIANISTA CORREPETIDOR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pianista correpetidor para acompanhar a banda sinfônica do Sesc Cidadania.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica em razão da necessidade da contratação de pianista correpetidor para acompanhar os alunos que integram a Banda Sinfônica Sesc Goiás durante os ensaios e apresentação do recital.

O pianista correpetidor é um reforço para a experiência performativa dos alunos, que irão se apresentar com instrumentos de sopro de forma individual. A presença desse profissional é fundamental para a expressividade do aluno instrumentista, auxiliando-o em diversos fatores.

Ao construir uma base sólida sobre a qual o instrumentista se sente seguro, tanto em relação à afinação quanto à métrica, o pianista o auxilia, inseridos elementos que valorizem a melodia ao mesmo tempo em que apresenta a harmonia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE PIANISTA CORREPETIDOR PARA ENSAIO E PARTICIPAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO RECITAL DA BANDA SINFÔNICA SESC GOIÁS. ENSAIOS: - 22 DE NOVEMBRO: 15H ÀS 19H. - 23 DE NOVEMBRO: 15H ÀS 19H. - 24 DE NOVEMBRO: 15H ÀS 19H. - 25 DE NOVEMBRO: 15H ÀS 19H. - 26 DE NOVEMBRO: 15H ÀS 19H. - 29 DE NOVEMBRO: 15H ÀS 19H. DATA DO EVENTO: - 30 DE NOVEMBRO DE 2021 16:00H AS 21:30H.	1	SVÇ

3.2. O serviço compreende os ensaios e a apresentação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A contratante convocará a Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias para o início da prestação de serviço;

- 6.2. Mediante justificativa, a contratante poderá alterar as datas de execução do serviço, devendo comunicar a Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 6.3. A Contratada poderá realizar minuciosa vistoria no local onde será executado o serviço, a fim de que tenha conhecimento pleno do estado do piano acústico disponível no Sesc Cidadania, sem gerar qualquer ônus para a Contratante;
- 6.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e peças de baixa complexidade, fretes, transportes, impostos, taxas, deslocamento com viagens (diárias, hospedagens e alimentação) e outras, ocorrerão por conta da Contratada.
- 6.5. Possuir conhecimento em repertório popular (MPB) e boa leitura de partitura (não é necessário comprovação) para obter um equilíbrio adequado entre o piano e os instrumentos da banda sinfônica.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

7.1. Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E: ISENTO)

Endereço: Endereço: AV. C-197, QD.498E, LT 01/21, Nº 812 – B. Jardim América – Goiânia/GO. CEP: 74270-030.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Certificado ou Diploma de formação em curso superior de música, habilitação em instrumento musical Piano, afim de comprovação de experiência.

9. DAS DILIGÊNCIAS

- 9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 10.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.3. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

10.1.4. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

10.1.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

10.2.2. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO:

Fiscal: Isabela Maria Rocha Rodrigues

Assistente Técnico

Matrícula: 9633 CPF: 757.763.671-15

Suplente: Tamires Moreira Rocha Brito

Responsável pela Educação Física e DFE

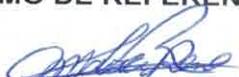
Matrícula: 9777 CPF: 745.831.821-04

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Isabela Maria Rocha Rodrigues

Assistente Técnico

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Maria René V. Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 11 de novembro de 2021